



Edital 4/2020 - CC/CGEN/DREP/DGES/RIFB/IFB

Exame de Proficiência de alunos regularmente matriculados no Curso Técnico Subsequente em Manutenção Automotiva do Instituto Federal de Brasília – Campus Estrutural - para o Segundo Semestre de 2020

1. DA ABERTURA

1.1 O COORDENADOR GERAL DE ENSINO DO CAMPUS ESTRUTURAL DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA, nomeado pela Portaria Nº 350, de 05 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 08 de abril de 2019, torna pública a abertura das inscrições, no período de 01 de Dezembro de 2020 a 11 de Dezembro de 2020, as inscrições para solicitação de Exame de Proficiência de alunos regularmente matriculados no Curso Técnico Subsequente em Manutenção Automotiva do Instituto Federal de Brasília – Campus Estrutural - para o Segundo Semestre de 2020, conforme as disposições a seguir.

2. DO CRONOGRAMA

EVENTOS	DATA
Publicação do Edital de Exame de Proficiência	01/12/2020
Período de inscrições	01/12 a 11/12/2020
Publicação do resultado preliminar	23/12/2020
Interposição de Recurso	05/01/2021
Análise dos recursos	06/01 a 11/01/2020
Publicação do resultado final do Exame de Proficiência	12/01/2021

3. DA PROFICIÊNCIA

Conforme seção VII da resolução 35/2020

3.1 O conhecimento adquirido, inclusive em processos formais e não-formais de aprendizagem e na trajetória de vida e do trabalho, poderá ser objeto de avaliação e reconhecimento. O campus realizará processo de reconhecimento de saberes por meio de avaliação teórico-prática do estudante.

a) O estudante deverá efetuar sua matrícula ou renovação, conforme Calendário Acadêmico, inclusive nos componentes curriculares para os quais pretende solicitar o reconhecimento de saberes, não estando dispensado de comparecer às aulas até o encerramento do processo de avaliação.

b) A avaliação será realizada por componente curricular, não se aplicando ao Estágio Supervisionado obrigatório, ao Projeto de Conclusão de Curso e ao Trabalho de Conclusão de Curso.

c) O requerimento de reconhecimento de saberes (Exame de Proficiência) deverá ser formalizado por meio de formulário próprio, **EXCLUSIVAMENTE** no link <https://forms.gle/gQW33N6p1hruEdHn8> disponibilizado pela coordenação.

d) O resultado final será “aprovado” ou “não aprovado”, considerando-se aprovado o estudante com rendimento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) na avaliação.

e) O discente não poderá realizar nova avaliação para aqueles componentes nos quais foi reprovado no reconhecimento de saberes.

f) É vedado o reconhecimento de saberes para componentes curriculares em que o requerente tenha sido reprovado.

4. DA APLICAÇÃO DO EXAME DE PROFICIÊNCIA

4.1 O Exame de Proficiência será aplicado no intervalo entre as datas previstas no item 2, do prazo final das inscrições para o exame até o resultado preliminar.

4.2 O Exame de Proficiência será aplicado por um dos docentes:

a) O docente atualmente responsável pela disciplina;

b) Ou um docente responsável pela disciplina em períodos letivos anteriores,

c) Ou um docente com notório saber acerca da disciplina envolvida.;

4.3 Em momento posterior, será publicado edital constando os docentes responsáveis pelo exame de proficiência, bem como as datas, horários e formas de avaliação deste Exame de Proficiência.

4.4 A critério do docente responsável pelo Exame, conforme o item 4.2, o Exame de proficiência poderá ser realizado em caráter remoto ou presencial.

4.5 O docente que optar por realizar o Exame em caráter presencial deverá se comunicar com a Coordenação do Curso e a Coordenação Geral de Ensino do Campus Estrutural com antecedência mínima de 48 horas, para que sejam providenciadas todas as medidas preventivas à COVID-19.

5. DO RECURSO

5.1 A interposição de recurso em relação ao resultado do Aproveitamento de Estudos acontecerá **EXCLUSIVAMENTE** pelo link <https://forms.gle/bj17dxsgSCfbcYjV7>.

5.2 Não será admitida a apresentação de novos documentos no prazo de recurso.

5.3 A interposição de recurso deverá conter o que está sendo questionado/pedido, devidamente fundamentado.

5.4 Não será aceito recurso via postal, via fax e/ou via correio eletrônico. Esse tipo de pedido de recurso será automaticamente indeferido.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília – IFB faz saber que, atualmente, o endereço e o telefone do Campus Estrutural são, respectivamente: Área Especial nº 1, Quadra 16, Cidade do Automóvel, SCIA, Estrutural e (61) 2103-2160.

6.2 É de inteira responsabilidade dos candidatos/discentes se informarem do resultado das solicitações pelo sítio do IFB.

6.3 Dúvidas e esclarecimentos serão respondidos por meio do telefone do Campus Estrutural.

6.4 É responsabilidade dos candidatos/discentes ficarem atentos a quaisquer comunicações, aviso oficial ou normas complementares feitas pelo sítio eletrônico oficial do IFB (www.ifb.edu.br).

6.5 A inscrição do candidato/discente implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato/discente não poderá alegar desconhecimento.

6.6 Os casos omissos serão julgados pelo Diretor de Ensino Pesquisa e Extensão, e pelo Diretor-geral do Campus.

Brasília-DF, 27 de novembro de 2020.

Original assinado eletronicamente

ALCYONE CÉSAR PEREIRA SILVA
Coordenador Geral de Ensino